

FATO RELEVANTE



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

(Companhia Aberta de capital autorizado)
CNPJ/ME nº 02.351.877/0001-52 | NIRE nº 35.300.349.482

Código CVM nº 02491-0
Códigos de Negociação na B3: “LWSA3”

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. (“Companhia” ou “Locaweb”) (**B3: LWSA3**), em atendimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e dando continuidade às informações apresentadas no fato relevante divulgado pela Companhia em 30 de janeiro de 2021 (“Fato Relevante da Oferta Restrita”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, foram colocadas: (i) 78.200.000 novas Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) (“Oferta Primária”); e (ii) 13.600.000 Ações de titularidade de determinados acionistas vendedores pessoas físicas identificados e na proporção constante do item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia (“Acionistas Vendedores” e “Oferta Secundária”, respectivamente), pelo Preço por Ação (conforme abaixo definido) de R\$30,00, fixado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), totalizando R\$2.754.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e cinquenta e quatro milhões de reais) (“Oferta Restrita”).

As Ações emitidas/alienadas no âmbito da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) a partir de 11 de fevereiro de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) ocorrerá em 12 de fevereiro de 2021.

1. DESDOBRAMENTO DE AÇÕES (STOCK SPLIT)

Em 26 de janeiro de 2021, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado pelos acionistas da Companhia, dentre outras matérias, o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 4 (quatro) ação ordinária, sem qualquer alteração no valor do capital social ("Desdobramento das Ações") e a reforma do Estatuto Social para refletir o Desdobramento das Ações.

No âmbito do Desdobramento das Ações, as ações ordinárias passaram a ser negociadas "ex-desdobramento" a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 (inclusive), conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 26 de janeiro de 2021. PARA FINS DE ESCLARECIMENTO AO INVESTIDOR, TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES A OFERTA RESTRITA DESCRITAS AO LONGO DESTE FATO RELEVANTE CONSIDERAM O DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES.

2. OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita, considerando o Desdobramento das Ações, consistiu na distribuição pública: (i) primária de 78.200.000 novas Ações (considerando as Ações Adicionais); e (ii) secundária de 13.600.000 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores; em ambos os casos com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Locaweb Serviços de Internet S.A." celebrado, nesta data, entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou Coordenador Líder"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("Goldman Sachs"), do **Banco Morgan Stanley S.A.** ("Morgan Stanley"), da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP") e do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Goldman Sachs, o Morgan Stanley e a XP, "Coordenadores da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Goldman Sachs & Co. LLC, pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pela XP Investments US, LLC e pelo BTG Pactual US Capital LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado, nesta data, entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definido na *Rule 144A*, conforme alterada, do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterada ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos

termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores considerados *non-U.S. persons*, com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos e não constituídos de acordo com a legislação vigente nos Estados Unidos, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, nos termos do *Securities Act* e dos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, e a Resolução CVM nº13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

3. AÇÕES ADICIONAIS

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 35% da quantidade total de Ações inicialmente ofertada, ou seja, em 23.800.000 Ações, compreendendo: (i) 10.200.000 novas Ações emitidas pela Companhia (“Ações Adicionais da Oferta Primária”); e (ii) 13.600.000 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção constante do item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia (“Ações Adicionais da Oferta Secundária” e, em conjunto com as Ações Adicionais da Oferta Primária, “Ações Adicionais”); nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do Contrato de Colocação, as quais foram destinadas a atender a um excesso de demanda constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia (“Acionistas”), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 4º do Estatuto Social, a concessão do direito de prioridade aos Acionistas, bem como os seus termos e condições, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “*Valor Econômico*”, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

O Preço por Ação e o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, no montante total de R\$2.346.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e quarenta e seis milhões de reais), bem como a homologação do aumento do capital

social da Companhia, mediante à emissão de 78.200.000 (setenta e oito milhões e duzentas mil) novas Ações (considerando as Ações Adicionais), foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de fevereiro de 2021, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “*Valor Econômico*”, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$2.990.111.059,64 (dois bilhões, novecentos e noventa milhões, cento e onze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 585.461.772 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentas e setenta e duas) ações ordinárias.

Não foi necessária qualquer aprovação societária específica em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e/ou para a fixação do Preço por Ação.

5. PREÇO POR AÇÃO

No contexto da Oferta Restrita, o preço por Ação de R\$30,00 (trinta reais) (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Procedimento de Bookbuilding”).

A escolha do critério de fixação do preço por Ação foi justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações (considerando as Ações Adicionais) distribuídas foi aferido tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações (considerando as Ações Adicionais), coletadas junto a Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não tendo promovido, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo do preço que prevalecerá no mercado após a Oferta Restrita.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia e dos Acionistas Vendedores na realização da Oferta Restrita.

Os Acionistas que participaram da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), e que não participaram da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Institucionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) no processo de fixação do

Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da quantidade total das Ações inicialmente ofertada.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais da Oferta Primária) aos Acionistas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"): (i) para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de total *return swap*, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

6. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

7. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais).

8. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, dentre outras matérias, o Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia e sua homologação. Divulgação deste fato relevante. Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.	9 de fevereiro de 2021
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta Restrita na B3.	11 de fevereiro de 2021
3.	Data de liquidação física e financeira das Ações na B3.	12 de fevereiro de 2021
4.	Data máxima para divulgação de comunicado de encerramento.	17 de fevereiro de 2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

9. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As comissões, os impostos, as taxas e outras retenções sobre comissões, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, serão arcados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, proporcionalmente à respectiva quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) ofertada no âmbito da Oferta Restrita. As taxas de registro na B3 e na ANBIMA relativas à Oferta Restrita, as despesas com auditores, advogados, consultores, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia, sendo que a Companhia se reserva ao direito de solicitar o reembolso das referidas despesas aos Acionistas Vendedores, na proporção das respectivas Ações ofertadas no âmbito da Oferta Secundária.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10. CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11. DILUIÇÃO

O Acionista que: (i) não exerceu seu Direito de Prioridade (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) no âmbito da Oferta Prioritária; ou (ii) exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais da Oferta Primária)

abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou ainda (iii) teve seu Pedido de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) cancelado nos termos descritos neste Fato Relevante, foi diluído.

Tendo em vista que as Ações Adicionais da Oferta Secundária foram ofertadas exclusivamente por meio da Oferta Secundária, neste caso, não houve aumento do Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) de cada Acionista e, portanto, os Acionistas não foram diluídos com a colocação de Ações Adicionais da Oferta Secundária no âmbito da Oferta Restrita.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

12. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A Companhia pretende utilizar a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (considerando as Ações Adicionais da Oferta Primária) para o pagamento de aquisições realizadas e potenciais novas aquisições.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, veja o item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

13. FORMADOR DE MERCADO

A Companhia contratou, em 9 de março de 2020, o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de formador de mercado em relação às Ações (“Formador de Mercado”).

Para informações adicionais acerca da contratação e atuação (escopo) do Formador de Mercado, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. Após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA.

A Oferta Restrita não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.



Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta Restrita permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.locaweb.com.br).

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021

Rafael Chamas Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Publicly-held Company
CNPJ/ME nº 02.351.877/0001-52 | NIRE nº 35.300.349.482

CVM Code No. 02491-0

Ticker: “**LWSA3**”

MATERIAL FACT

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. (the “Company” or “Locaweb”) (**B3: LWSA3**), in accordance with Section 157, §4° of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended, the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) (the “CVM”) Rule No. 358, dated January 3, 2002, as amended, and the CVM Rule No. 476, dated January 16, 2009, as amended (“CVM Rule 476”) hereby informs its shareholders and the market in general that on February 9, 2021, the Company’s Board of Directors approved the pricing of a public primary and secondary offering with restricted placement efforts in accordance with CVM Instruction 476 (the “Offering”) of: (i) 78,200,000 registered common shares with no par value, free and clear of any liens or encumbrances offered by the Company, and (ii) 13,600,000 registered common shares with no par value, free and clear of any liens or encumbrances offered by certain individual selling shareholders (collectively, the “Shares”), at a price per share of R\$30.00, to (A) no more than 75 professional investors and subscribed/acquired by up to 50 professional investors in Brazil; (B) in the United States Securities, to certain persons reasonably believed to be qualified institutional buyers (as defined in Rule 144A under the United States Securities Act of 1933, as amended (the “Securities Act”)); and (C) outside of the United States and Brazil, to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).

THE OFFERING HAS NOT BEEN AND WILL NOT BE REGISTERED UNDER THE SECURITIES ACT, OR THE SECURITIES LAWS OF ANY STATE OF THE UNITED STATES OR OTHER JURISDICTION AND THE SHARES MAY NOT BE OFFERED OR SOLD WITHIN THE UNITED STATES OR TO, OR FOR THE ACCOUNT OR BENEFIT OF, U.S. PERSONS (AS DEFINED IN REGULATION S UNDER THE SECURITIES ACT), EXCEPT PURSUANT TO AN EXEMPTION FROM, OR IN A TRANSACTION NOT SUBJECT TO, THE REGISTRATION REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT AND APPLICABLE LAWS OF OTHER JURISDICTIONS.

In order to comply with CVM Rule 476 and to ensure the participation of current shareholders in the Offering, a priority right was given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares to be offered by the Company *pro rata* to their shareholdings in the Company’s capital (the “Priority Offering”). Therefore, pursuant to the Priority Offering, all of the Shares to be offered by the Company were offered to all of the existing shareholders of the Company before any other investors.

The Priority Offering which occurred in Brazil has not been and will not be registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

The settlement of the Offering (including the Priority Offering) is expected to occur on February 12, 2021.



This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations team at ri@locaweb.com.br.

São Paulo, February 9, 2021

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Rafael Chamas Alves

Investor Relations Officer